



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Marcos Pinto Nieto – Presidente

Celso Luiz Soares – VP de Administração e Finanças

José Renildo da Silva – VP de Assuntos Institucionais e Aliança

Neves Celeste Suhadolnik – VP de Assuntos de Controle Social

Irineu Baradel – VP de Produtos e Metodologia

FISCAL

Cláudio Rogério da Silva

Mario Vinicius Moraes Montenegro

Nirceu Alves

CONSULTIVO

Antônio Roberto Luminati

Armando Arrais Jr.

Daniel Musulin Soelt

Eliane Ringe Ferreira

Flavio Silvestre

Francisco Antônio Soelt

Nilton Davi Modolo

Pedro Borsetto Filho

Roberto Jose Minozzi Nogueira

Wanderley Altomani

Wilson Rossini

José Carlos de Souza Junior

Jose Luiz Abate

Marcos Pinton

Marcos Roberto de Moraes

Milka Musulin Soelt

Nicola Mazzietelli



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



RELATORIO DE ATIVIDADES PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020



PROJETO VEREADORES E PREFEITOS

Observatório Social de São Caetano do Sul está trabalhando na elaboração do Projeto Vereadores e Prefeitos para as eleições de 2020, que visa sensibilizar o voto consciente da sociedade.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- Mapeamento dos Partidos Políticos;
- Encaminhamento da Carta XXX aos Partidos Políticos;
- Mapeamento dos candidatos a Prefeito e Vereador;
- Encaminhamento da Carta de Transparência aos candidatos;





Observatório Social e Universidade Mauá

Com acompanhamento do professor Duílio Pinton, o Observatório Social elaborou Projetos e Atividades Especiais (PAE) na Universidade de Mauá para implementar junto aos estudantes no ano de 2020. As aulas se iniciaram no mês de Abril/2020.

PROJETOS

- Seja fiscal dos gastos públicos – Licitações a preço superior a 50% do preço do mercado;
- Análise comparativa do lixo – Custos, coletas, reciclagens e destinação do lixo;
- Vereador – Qual seu papel na prática?

ESCOLHIDO

- Diferença entre salários – Funcionários públicos e privados;

PROGRAMA OSB 100% EFICIENTE

OBJETIVO

O “Programa OSB 100% Eficiente” do Observatório Social do Brasil foi criado para garantir que as unidades filiadas ao Sistema OSB ofereçam aos seus associados e à comunidade local os serviços mínimos necessários em direção à eficiência da gestão pública.

As metas do programa foram baseadas nas obrigações de unidades filiadas, previstas no Estatuto Social do OSB e em aspectos que visam proporcionar padronização, impacto e maior visibilidade do trabalho realizado pelos OSBs locais.

O objetivo do programa é, mais que competição por pontos, disseminar e coletar as melhores práticas de gestão dos OSBs locais filiados ao Sistema OSB e permitir que a sua equipe conquiste os melhores resultados

IMPORTANTE

- O NÃO cumprimento das metas pode acarretar em desligamento total do OSB local!



PROGRAMA
OSB
100%
EFICIENTE

OFÍCIOS ENVIADOS

Nº OFÍCIO	ÓRGÃO	ASSUNTO	EMISSÃO	RESPOSTA	LINK
03/2020	PREFEITURA	RECOMENDAÇÃO SUSPENSÃO LICITAÇÕES	24/03/2020	22/04/2020	https://bit.ly/2Lbi9Zz https://bit.ly/3dnc74q
04/2020	PREFEITURA	CESTABÁSICA ALUNOS	06/04/2020	17/04/2020	https://bit.ly/3cbNoQ6 https://bit.ly/3b6twwx
05/2020	CÂMARA	DOAÇÃO VERBAS VEREADORES	13/04/2020	X	https://bit.ly/35zjenF
06/2020	SECRETARIA	INFORMAÇÕES TOMÓGRAFO SCS	24/04/2020	X	https://bit.ly/2zWtf2j



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP

OFÍCIOS ENVIADOS – ABRIL

03/2020 Recomendação Suspensão Licitações (Resposta)



São Caetano do Sul, 24 de março de 2020.

Ofício 03/2020

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de São Caetano do Sul – Sr. José Auricchio Júnior

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente recomendar o que segue:

- Considerando a adoção de medidas de caráter preventivo afim de se evitar a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) por diversos órgãos públicos e variadas esferas governamentais no Brasil e em diversos outros países;

- Considerando o princípio da Supremacia do Interesse Público e o dever do Estado de garantir a integridade de seus servidores;

- Considerando que as sessões públicas de licitação, sobretudo as realizadas sob a modalidade de Pregão Presencial, podem trazer riscos de grande disseminação do COVID-19, devido à reunião de um número considerável de pessoas;

O Observatório Social de São Caetano do Sul **recomenda** à Prefeitura a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico de forma preventiva, evitando assim o contato físico e aglomeração entre pessoas, garantindo a segurança dos servidores municipais e dos possíveis licitantes, até o cessar da pandemia.

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, informando a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários à sua realização.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto

<https://bit.ly/2Lbi9Zz>



São Caetano do Sul, 22 de abril de 2020.

Ofício SEPLAG nº 81/2020

Assunto: Solicitação de Serviço nº 1311215.

Considerando o requerimento de informação efetivado às (fls.01/02) pelo **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL**, servimo-nos do presente, para informar que o Departamento de Licitações e Contrato não realizou pregões presenciais no mês de abril de 2020 e não possui sessões agendadas.

Por outro lado, segue todas as orientações técnicas do Município, especificamente no tocante aos Decretos Municipais editados em decorrência do CIVD-19.

Caio Lessio Previato
Diretor de Licitações e Contratos

AO

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL

RUA ALEGRE, Nº 470, SÃO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO, CEP 09550-250.

<https://bit.ly/3dnc74q>



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP

OFÍCIOS ENVIADOS – ABRIL

04/2020 Recomendação Suspensão Licitações



São Caetano do Sul, 06 de abril de 2020.

Ofício 04/2020

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de São Caetano do Sul – Sr. José Auricchio Júnior

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente recomendar o que segue:

- Considerando a pandemia internacional dada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), questão de grave ameaça à Saúde Pública;
- Considerando o Decreto Municipal nº 11.524 de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Caetano do Sul;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que decreta a suspensão das aulas na Rede Estadual e o Decreto Municipal nº 11.517 de 16 de março de 2020, suspendendo as atividades escolares;
- Considerando a quantidade de alunos cujas famílias são de baixa renda e serão economicamente afetadas, de forma grave, pela suspensão das atividades descritas no Decreto Municipal 11.524/20;
- Considerando que parte destes alunos de baixa renda, tem como principal alimentação o dia a merenda servida nas escolas municipais da rede pública;
- Considerando que em casos de contaminação, a alimentação adequada deverá ter impacto na reabilitação de eventuais alunos que venham a ser contaminados;

O Observatório Social de São Caetano do Sul **recomenda** à Prefeitura a distribuição de Cestas Básicas para os alunos da rede Municipal de Ensino, durante o período de Suspensão de Aulas e Calamidade Pública, visando atender as necessidades da população carente do Município.

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, informando a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários à sua realização.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.


Assinado de forma digital por
Marcos Pinto Nieto
Dados: 2020.04.09 15:20:18
-03'00'
Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto



Folha de informação n.06
Processo 5487/20

Prezada Senhora
Marco Pinto Nieto

Atendendo à solicitação do Observatório Social de São Caetano do Sul, informamos que, diante do Decreto Municipal nº 11.517, de 16 de março de 2020, suspendendo as atividades escolares, tendo em vista a pandemia internacional dada pelo Coronavírus (COVID-19) que enfrentamos neste momento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou 2000 (duas mil) cestas básicas, para os munícipes que possuem cadastro nos programas Bolsa Família, Mais Educação e Transporte Escolar, visando atender, neste momento, as necessidades da população carente do município.

Despedimo-nos, colocando-nos disponíveis para eventuais dúvidas.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2020


Prof. Fabrício Coutinho de Faria
Responsável pelo Expediente da Secretaria de Educação

<https://bit.ly/3cbNoQ6>

<https://bit.ly/3b6twwx>

OFÍCIOS ENVIADOS – ABRIL

05/2020 Doações Verbas Vereadores



São Caetano do Sul, 13 de abril de 2020.

Ofício 05/2020

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul – Vereador Eclerson Pío Mielo

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente recomendar o que segue:

- Considerando a pandemia internacional dada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), questão de grave ameaça à Saúde Pública;

- Considerando o Decreto Municipal nº 11.524 de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Caetano do Sul;

- Considerando a falta de materiais como Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para os profissionais da saúde, segurança e demais serviços essenciais;

O Observatório Social de São Caetano do Sul **recomenda** aos Senhores Vereadores do Município que repassem parte de suas verbas, de acordo com a receita da cidade (pelo menos 5%) em benefício da aquisição de referidos equipamentos para os profissionais de serviços essenciais como Segurança, Saúde e Limpeza Pública, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores.

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, informando a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários à sua realização.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.


Assinado de forma digital por
Marcos Pinto Nieto
Dados: 2020.04.09 16:45:58 -03'00'

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto

<https://bit.ly/35zjenF>



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP

OFÍCIOS ENVIADOS – ABRIL 06/2020 Informações Tomógrafo SCS



São Caetano do Sul, 24 de abril de 2020.

Ofício 06/2020

Ilma. Sra. Secretária Municipal da Saúde de São Caetano do Sul – Sra. Regina Maura Zetone Grespan

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente, solicitar as seguintes informações:

- Tendo em vista a declaração em entrevista concedida pelo Prefeito Municipal, Sr. José Auricchio Júnior, em entrevista ao veículo midiático Repórter Diário, em 19/04/2020, onde afirmou ter a Prefeitura adquirido um aparelho Tomógrafo específico para o diagnóstico de casos do COVID-19, (novo Coronavírus), pergunta-se;

1- Por meio de qual tipo de contrato a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul adquiriu o referido equipamento (Ex.: locação, compra e venda, comodato, etc.) e qual a marca e modelo?;

2 - Qual o valor do referido contrato e qual a unidade de saúde que recebeu o equipamento?;

3 - Quais os outros equipamentos Tomógrafos à disposição da saúde pública em São Caetano? Em qual unidade de saúde se encontram e qual a marca e modelo de cada um?

4 - Com relação aos equipamentos citados no item 3, quais as modalidades e valores dos respectivos contratos?;

5 - Existem outros contratos vigentes de convênio com instituições públicas, privadas ou OSs que incluam serviços de diagnóstico provenientes de aparelhos Tomógrafos? Se sim, quais são as instituições conveniadas e os valores pagos a elas?;

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, informando a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários à sua realização.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital por
Marcos Pinto Nieto
Dados: 2020.04.24 15:08:09 -03'00'

Observatório Social de São Caetano do Sul

<https://bit.ly/2zWtf2j>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

N ^a	ÓRGÃO	EMISSÃO	RESPOSTA	LINK
PP 03/2020	SAESA	16/04/2020	22/04/2020	https://bit.ly/2yors60
PP 06/2020	USCS	24/04/2020	27/04/2020	https://bit.ly/2SGNSpS https://bit.ly/2YErLUU



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – ABRIL 03/2020 SAESA



São Caetano do Sul, 16 de abril de 2020.

REF: Proc. Adm. Nº 1011/2020 - Pregão Presencial 03/2020

Ao Pregoeiro do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental do Município de São Caetano do Sul

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com fundamento na **Lei 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, e na cláusula 19.2 do referido edital, vem respeitosamente, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

1. O objeto da presente licitação se refere ao tapamento de buracos em vias públicas devido à ação do trânsito/águas pluviais/ etc. (ocorrências pontuais) ou devido às obras de linhas de tubulação da SAESA (ocorrências lineares, como o tapamento de valas)?

2. Supondo-se que o objeto contemple ambas ocorrências, o critério de medição será o mesmo? Por exemplo, para tapar um buraco de 0,50 m x 0,50 m, será pago 0,25 m2 do preço unitário contratual?

3 - Será exigido algum controle tecnológico do Concreto Betuminoso Usinado a quente? Em caso positivo, qual teste será exigido e com qual quantidade de amostras?

4 - Qual tipo de caminhão basculante será exigido a posse ou o aluguel compatível com a execução de Concreto Betuminoso Usinado a quente?

5 - Será permitida a utilização de Asfalto Ensacado para aplicação a frio? Em caso positivo quem definirá se será utilizado o CBQU ou o Asfalto Ensacado, a Contratada ou a fiscalização da Contratante?

6 - O preço unitário a ser pago à Contratada será único, seja o serviço realizado em horário diurno, noturno, dias de semana, finais de semana ou feriados?

7 - A Contratada deverá contar com um engenheiro ou um técnico em edificações durante a execução dos serviços?

Na expectativa, manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital por
Marcos Pinto Nieto
Dados: 2020.04.16 17:28:35
-03'00'

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto

<https://bit.ly/2yors60>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – ABRIL 06/2020 USCS

São Caetano do Sul, 24 de abril de 2020.

REF: Proc. Adm. Nº 195/2020 - Pregão Presencial nº 06/2020

Ao Sr. Pregoeiro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com fundamento na **Lei 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, e na cláusula 23.11 do referido edital, vem respeitosamente, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

1. Qual a justificativa da escolha da Administração da Universidade em optar pelas lâmpadas fluorescentes com reatores, quando as lâmpadas de LED possuem um custo mais baixo de aquisição e manutenção, além de serem mais eficientes?

2. Por qual motivo as lâmpadas e reatores foram divididos em dois lotes?

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.



Assinado de forma digital por
Marcos Pinto Nieto
Dados: 2020.04.24 15:16:02 -03'00'

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto

<https://bit.ly/2SGNSpS>



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 27 de abril de 2020.

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020
Processo de Compras: 195/2020

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital 06/2020, Processo de Compras 195/2020 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Questionamento 01 - 01/02

Qual a justificativa da escolha da Administração da Universidade em optar pelas lâmpadas fluorescentes com reatores, quando as lâmpadas de LED possuem um custo mais baixo de aquisição e manutenção, além de serem mais eficientes?

Resposta: O termo de referência trata da intenção em se adquirir lâmpadas fluorescentes "para reatores eletromagnéticos partida rápida ou eletrônica..." e não com reatores com descrito em vosso questionamento.

Nas diversas unidades da USCS ainda há grande quantidade de reatores em uso, por isso, a aquisição de parcela de lâmpadas que fazem uso dessa tecnologia ainda é necessário, pois tornar inoperante esses reatores, cuja vida útil ainda justifica sua permanência no parque de iluminação da Universidade, seria bastante custoso. À medida que esses equipamentos vão apresentando danos/defeitos, a administração efetiva a substituição pela tecnologia de LED e a antiga lâmpada em uso passa a compor o estoque de manutenção para suprir parte importante da manutenção. Embora estejamos reportando à aquisição, o modelo licitatório a ser utilizado permite que esse material seja adquirido somente quando sua necessidade se torne efetiva, o que implica na desnecessidade de empenho de recurso. Note que a estimativa para eventual aquisição remonta algo ligeiramente próximo de 1/5.

Questionamento 01 - 02/02

Por qual motivo as lâmpadas e reatores foram divididos em dois lotes?

Resposta: A utilização desse formato está ancorada na Lei Complementar 123/2006 e na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, que passa a determinar a cotização em casos específicos do processo licitatório.

Considerando que se trata de aquisição de bens de natureza divisível e comumente disposta no amplo mercado fornecedor, a administração não impõe restrições às determinações contidas no artigo quarenta e oito, inciso terceiro. Ademais, essa aquisição no formato instituído não promove qualquer prejuízo à Universidade, portanto, aliado às características do mercado fornecedor, não há qualquer justificativa que nos remeta a promoção do processo licitatório de maneira diferente.

<https://bit.ly/2YErLUU>

REPRESENTAÇÕES

N ^a	ÓRGÃO	EMISSÃO	RESPOSTA	LINK
TP 02/2020	TCE		X	https://bit.ly/3fpVg2M



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Observatório Social do Brasil – São Caetano do Sul (OSB - SCS), espaço democrático, apolítico e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ no 21.535.056/0001-10, com sede na Rua Alegre, 470, 4o andar, sala 409, bairro de Santa Paula, no Município de São Caetano do Sul – SP, por seu representante legal, vêm a presença de Vossa Excelência, lastreado no artigo 37 da Constituição Federal combinado com o disposto nas Leis 7.347/85, 8.492/92, 8.666/93 e 12462/11 e, ainda, na Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, oferecer

REPRESENTAÇÃO

em face da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, que tornou público o edital da Tomada de Preços nº 02/2020, Processo Administrativo nº 10.375/2019, com o seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CEARÁ, Nº 509, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR O CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – CISE FUNDAÇÃO”

Em atenção aos ditames das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Constituição Federal, verifica-se a existência de irregularidades no certame, prejudicando a validade jurídica e a lisura deste, devendo ser sanadas, conforme exposto a seguir:

I – DA LEGITIMIDADE

REPRESENTAÇÃO



Conforme o disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a Lei Orgânica deste E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“Artigo 110. - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.”

Dessa forma, o Observatório Social de São Caetano do Sul é parte legítima para propor a referida denúncia, uma vez que trata-se de Organização Não Governamental representativa da Sociedade Civil Organizada e tem, conforme seu Estatuto Social (anexo), os seguintes escopos:

“ Art. 2º - O OS tem como objetivos gerais:

1. Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.

(...)

VI. Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012

(...)

VIII. Incentivar e promover o voluntariado nas ações educativas e nas ações educativas e operacionais em favor dos direitos do cidadão e contra a corrupção.”

Resta clara, portanto, a legitimidade do Observatório Social de São Caetano do Sul para oferecer denúncias perante este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II – DOS FATOS

O Observatório Social de São Caetano do Sul apresentou, tempestivamente, esclarecimentos relativos ao edital em questão, com o objetivo de sanar as inconsistências do referido edital, com o seguinte teor:

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com



fundamento na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no Decreto Municipal 10.525/2012, e na cláusula 1.3. do referido edital, vem respeitosamente, solicitar os seguintes ESCLARECIMENTOS:

1. Na tabela da folha 1/2 do projeto consta a demolição de "402,25 m2 de granilite", enquanto a planta do salão do mesmo desenho contém a informação "piso de granito a demolir: 311,90 m2"

Perguntas:

1.1 - O granilite e o granito se referem ao mesmo piso?

1.2 - Em caso positivo, porque há diferença nos quantitativos (402,25 m2 de granilite a demolir na legenda e 311,90 m2 de piso em granito a demolir no desenho)?

1.3 - Em quais itens da planilha (anexo III) estão inclusos estes serviços?

1.4 - O item 3.7 da planilha "demolição manual de piso cerâmico incluindo a base - "797,37 m2" inclui o piso de granito/granilite, embora não sejam pisos cerâmicos? Ainda nesse item, o que significa "incluindo a base"?

2 - No desenho da folha 1/2 aparece a informação "prever a recompactação do solo e impermeabilização da base". Isto significa que o contrapiso de concreto deve ser demolido e reconstruído? Em que itens da planilha constam a demolição do contrapiso existente, a recompactação do solo, a impermeabilização e a execução do novo contrapiso?

3 - Forro

3.1 - A legenda do desenho folha 1/2 informa a demolição de 504,66 m2 de Forro Mineral Modular no prédio existente, entretanto o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamentos omitem esse serviço. Deve ser considerado?

3.2 - Sendo o forro removido, será encontrada uma laje de forro no teto, uma vez que faz parte da planilha o revestimento com chapisco, emboço comum e reboco?

3.3 - Sendo o forro mineral removido, as luminárias deverão ser removidas e reinstaladas no teto?

4 - Na legenda da folha 1/2 consta "demolição de árvores". O que significa isso? Devem ser arrancadas e colocadas na caçamba de entulho?

5 - Por que há duas representações diferentes para a demolição de alvenaria na folha 1/2? Qual a diferença entre elas?

6 - Na planta de demolição da folha 1/2 há uma divergência entre a legenda e o texto que explica o serviço a ser feito. Qual está correto? O telhado é de barro ou de fibrocimento?

REPRESENTAÇÃO

7 - No desenho 1/2, é solicitado o aterramento das piscinas adulto e infantil, entretanto esses serviços não aparecem no memorial descritivo nem na planilha. Esses serviços estão incluídos no escopo ou não? Se estiverem, em qual item da planilha estão incluídos e como deverão ser executados?

8 - Serão aceitas mudas de 0,50 m de altura das árvores, uma vez que o item 8 do memorial descritivo e o item 9.1 da planilha estipulam que as mudas devem altura menor ou igual a 2,00 m de altura?

9 - O piso intertravado deverá ser executado sobre o piso existente ou o piso existente deverá ser demolido?

10 - O quadro de especificações do desenho 2/2 especifica forro de gesso para o prédio novo e a tabela de quantitativos totaliza 504,30 m2 de forro de gesso acartonado, entretanto a planilha determina laje com acabamento em chapisco, emboço e reboco. Qual está correto?

11 - O desenho 2/2 especifica piso em deck de "madeira plástica" para o pergolado redondo e para a academia ao ar livre, entretanto estes itens não constam da planilha. Devem ou não ser executados?

12 - Qual serviço deve ser executado nas áreas pintadas de azul claro no desenho 2/2, uma vez que junto às divisas a linha azul escura indica um limitador de grama? A grama deveria ser executada em qual das duas áreas? Junto ao muro de divisa ou junto ao pátio? Caso seja executada junto à divisa, o azul claro significa que o terreno ficará exposto sem qualquer proteção?

13 - O sistema de abastecimento e circulação para espelho d'água não inclui a bomba, uma vez que não é mencionado no item 9.3 do Memorial Descritivo? "9.3 SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CIRCULAÇÃO PARA ESPELHO D'ÁGUA Tal sistema consiste no sistema de abastecimento, aspiração e recirculação para espelhos d'água e é composto pelo serviço de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios, tratamento de ralo ou ponto emergente com argamassa polimérica / membrana acrílica reforçada com véu de poliéster, válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação e sifão ladrão em polietileno para extravasão, diâmetro de 100mm.

14 - Por que foram considerados apenas 11,20 m2 de gradil no item 13.1.3.1 da planilha, uma vez que a quantidade real é muito maior conforme os desenhos apresentados?



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



15 - Após a contratação dos serviços, como serão resolvidas as discrepâncias entre os desenhos fornecidos, o memorial descritivo e a planilha de orçamentos? Qual informação deverá prevalecer?

Quando da análise do edital, verificaram-se uma gama variada de cláusulas que merecem reforma, apresentando contradições e omissões que poderão confundir os licitantes e trazer interpretações diversas, conforme os questionamentos efetuados nos itens 1, 1.1, 3.1, 6, 7, 11 e 14.

Verificaram-se divergências no texto do referido instrumento convocatório e seus anexos, na descrição dos serviços a serem prestados, que poderiam causar confusão aos licitantes na definição exata dos serviços e, conseqüentemente, prejudicando a composição dos cálculos que definirão os valores nas propostas.

Em sua resposta, o Sr. Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Habitação continuou a deixar lacunas nas questões levantadas. Vejamos a seguir o teor da resposta:

"Resposta: A licitação é alicerçada em projeto básico. A licitação é do tipo menor preço e empreitada por preço unitário. Os quantitativos previstos em Planilha de Custos são estimados. A contratada deverá elaborar os projetos executivos que deverão contemplar todos os serviços necessários para a perfeita execução e funcionalidade do objeto, os quais serão analisados e aprovados pelo corpo técnico da SEOHAB, observando sempre os limites e formas estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993. A opção da Administração pela contratação sob o regime de empreitada por preços unitários permite maior economicidade e eficiência, uma vez que nesse regime apenas são pagos os serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização. E as medições dos serviços executados serão balizadas pelos critérios técnicos constantes das tabelas oficiais utilizadas para elaboração da planilha de quantidades e demonstrativo de custos e cujas referências constam desse documento, bem como levando em conta os detalhamentos a serem determinados pelos projetos executivos."

A autoridade limitou-se a descrever condições nas quais se alicerça o certame, ignorando os questionamentos apresentados, que continham questões técnicas de imprescindível relevância para a contratação, motivando o representante a apresentar via e-mail, na data de 25/03, impugnação ao certame, apontando as seguintes irregularidades, em resumo:

- A inobservância do disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ao admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas no edital que comprometam o caráter competitivo do certame, e;

- A inobservância do disposto no art. 7º, §4º, ao deixar de especificar, de forma clara, os quantitativos de determinados serviços e fornecimento de materiais.

REPRESENTAÇÃO



No julgamento da impugnação apresentada, a COJUP-I, comissão designada pelo Prefeito Municipal para o julgamento das impugnações a editais, se limitou apenas a decidir por sua intempestividade, de forma equivocada.

Equivocada porque, segundo a cláusula 6.1 do próprio instrumento convocatório, o prazo foi respeitado, senão vejamos:

"Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação perante a Prefeitura, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, até dia 24/03/2020, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº8.666/93."

A sessão de abertura dos envelopes de habilitação foi marcada para o dia 27/03/20, sexta-feira. Conseqüentemente, se a apresentação da impugnação foi permitida até o segundo dia útil antecedente, poderia o licitante fazê-la até dia 25/03/20, quarta-feira, data em que a impugnação foi apresentada pelo Observatório Social de São Caetano do Sul, e não no dia 24/03, data informada pela Administração na referida cláusula, que seria o terceiro dia útil antecedente.

Porém, a respeitável Comissão Julgadora desconsiderou a questão, e indeferiu de pronto a impugnação alegando intempestividade, não examinando as questões técnicas e legais consubstanciadas no instrumento impugnatório, não restando outro remédio administrativo senão a interposição da presente representação perante este D. Tribunal.

III – DO DIREITO

O artigo 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 3º (...)

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; " (grifo nosso)

Da interpretação do dispositivo, verifica-se que é vedado ao agente público, quando tomar conhecimento de inconsistências no instrumento convocatório, ignorá-las, prejudicando



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



a competitividade do certame, afetando não só a composição dos preços das licitantes, como também a prestação dos serviços e a fiscalização contratual.

Ainda quanto à Lei 8.666/93, assim dispõe o artigo 7º, § 4º:

" Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§4º - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. "

O agente público deve incluir quantitativos precisos no projeto, de forma clara e realista, afim de se evitar divergências no momento da execução contratual, o que não foi observado no presente instrumento, nem tampouco sanado em resposta aos esclarecimentos formulados pelo ora representante.

Sobre o tema, bem assinala o Prof. Marçal Justen Filho (2012, p. 611):

" (...) o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração. "

No caso em tela, o agente público incorre em alguns pontos em contradição ou omissão, ao formular os termos do edital, o que é perfeitamente admissível pela Legislação pertinente, desde que, ao receber os apontamentos dos cidadãos, entidades representativas da sociedade civil e licitantes, cumpra com a obrigação legal de saná-los, sob pena de anulação do certame, conforme a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL NÃO JUSTIFICADA. IMPRECISÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS VENCEDORA E SEGUNDA COLOCADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. " (TCU. Acórdão nº 2438/2016)

Vale ressaltar que, nos termos do art. 7º, § 6º, a infringência desta norma implica nulidade dos atos realizados ou contratos firmados, de forma que, restando claro seu

REPRESENTAÇÃO



descumprimento, é mister a decretação de sua nulidade, sob o risco de causar maiores prejuízos à Administração Pública caso a contratação seja referendada.

IV – DO PEDIDO

Ante aos argumentos expostos, e considerando já haver ocorrido a sessão de abertura do referido Pregão, sem, contudo, restar referendada a contratação, requer:

- a) O recebimento da presente denúncia;
- b) Em caráter *in limine*, a suspensão do referido certame e de todos os atos dele decorrentes, até que se processe o julgamento desta denúncia, afim de evitarem-se prejuízos ao erário;
- c) Que se julgue totalmente procedente a presente denúncia, afim de decretar a nulidade da adjudicação e homologação do objeto do referido certame à empresa vencedora, para que se retifique o edital afim de sanar as inconsistências apontadas;

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto
Presidente

<https://bit.ly/3fpVg2M>

ATIVIDADES 2020



REUNIÕES DE CONSELHO

TODA QUARTA-FEIRA, ÀS 10H

2020

1) Textos para matérias (Facebook, Instagram e Site)

2) Postagens e Impulsionamentos no Facebook

3) Upload de Ofícios, Impugnações, Pedidos de Vistas e Pedidos de Esclarecimento no Site

4) Manutenção de informações e formatação do Site

5) Artes para postagem

6) Planejamento de voluntários

7) Postagem *Week News* (semanal)

8) Monitoramento Google Meu Negócio

9) Monitoramento Atados (captação de voluntários)

10) Auxílio em projetos (Eleições 2020/ OSB 100% Eficiente)

11) Alimentação Sistema Gestor

12) Postagens de conscientização e luta contra o Coronavírus

13) Formatação Relatórios Quadrimestrais



Observatório Social de São Caetano do Sul encaminha representação ao TCE visando suspensão de certame

07 de abril de 2020 13:53

[Tweet](#)

O Observatório Social de São Caetano do Sul protocolou, na data de 02/04/2020, Representação contra o edital de Tomada de Preços nº 02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, que tinha por objeto a

“Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação do imóvel situado na Rua Ceará, nº 509, neste Município, para abrigar o Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade – CISE Fundação”.

Após análise técnica feita pelo voluntariado do OSB-SCS, foram descobertas inconsistências na descrição dos serviços licitados pela Secretaria, de modo a não prever com exatidão os quantitativos de determinados produtos e serviços, o que poderia causar dificuldades aos participantes quando elaborassem os cálculos para compor os preços das propostas, comprometendo a competitividade do certame, violando os artigos 3º, § 1º, inciso I e 7º, § 4º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Após apresentar esclarecimentos, em 23/03, questionando sobre tais inconsistências, o OSB-SCS recebeu uma resposta insatisfatória da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, motivando a apresentação de impugnação, em 25/03.

Após o julgamento de sua improcedência, o Observatório Social de São Caetano do Sul decidiu por representar-se contra o edital do certame perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, em 02/04, aguardando a distribuição entre um de seus Conselheiros, até o presente momento.

Confira o ofício completo [aqui](#).

MATÉRIA



Site: <https://bit.ly/3dn8fjU>

Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>

Instagram: <https://bit.ly/2WywLYh>



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP

MATÉRIA



Em ofício, OSB SCS recomenda que Prefeitura Municipal distribua cestas básicas aos alunos da rede municipal de ensino

A recomendação foi feita diante a pandemia do COVID-19 para ajudar as famílias que serão gravemente prejudicadas economicamente. Entenda

09 de abril de 2020 10:35



Em um ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o Observatório Social de São Caetano do Sul RECOMENDA a entrega de cestas básicas aos alunos da rede municipal de ensino, considerando:

- a pandemia mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), questão de grave ameaça à saúde pública;
- ao Decreto Estadual nº64.862, de 13 de março de 2020, decretando suspensão das aulas em Rede Estadual;
- ao Decreto Municipal nº11.157 de 16 de março de 2020, suspendo as atividades escolares;
- ao Decreto Municipal nº11.524, de 22 de março de 2020, declarando ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de São Caetano do Sul;
- a quantidade de alunos cuja família é de baixa renda e serão gravemente afetadas economicamente;
- que parte desses alunos tem como principal refeição a merenda servida nas escolas municipais da rede pública;
- que em casos de contaminação, a alimentação adequada é essencial para a melhora dos alunos que venham a ser contaminados.

A Prefeitura tem um prazo de 20 dias para responder a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários para a sua realização.

Confira o ofício completo [aqui](#).

Site: <https://bit.ly/2YEjLmB>

Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>

Instagram: <https://bit.ly/2L624V7>



osbsaocaetanodosul

pandemia do COVID-19, ajudando as famílias que serão gravemente prejudicadas economicamente.

Confira a matéria completa em <https://bit.ly/3aRilZn>

#osbscs #osbsaocaetanodosul #observatoriosocialdobrasil

2 sem



1 curtida

9 DE ABRIL

Adicione um comentário...

Publicar



Observatório Social do Brasil de São Caetano do Sul

Publicado por Carol Santos · 9 de abril às 11:01 ·

Em um ofício encaminhado à Prefeitura Municipal, o OSB SCS recomenda a distribuição de cestas básicas aos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão de aulas e calamidade pública, justificado pela pandemia do COVID-19, ajudando as famílias que serão gravemente prejudicadas economicamente.

Confira a matéria completa em <https://bit.ly/3aRilZn>

#osbscs #osbsaocaetanodosul #observatoriosocialdobrasil



SAOCAETANODOSUL.OSBRASIL.ORG.BR

Em ofício, OSB SCS recomenda que Prefeitura Municipal distribua cestas básicas aos alunos da rede municipal de...



OFÍCIO

▲ 2020

[OFÍCIO 01/2020, "QUESTIONAMENTOS VEÍCULOS SAESA"](#)

* [Resposta em 17/01/2020](#)

[OFÍCIO 02/2020, "QUESTIONAMENTO VEÍCULOS SAESA"](#)

* [Resposta em 18/02/2020](#)

[OFÍCIO 03/2020, "RECOMENDAÇÃO SUSPENSÃO LICITAÇÕES"](#)

* [Resposta](#)

[OFÍCIO 04/2020, "CESTA BÁSICA ALUNOS"](#)

* [Resposta em 17/04/2020](#)

[OFÍCIO 05/2020, "DOAÇÕES VERBAS VEREADORES"](#)

[OFÍCIO 06/2020, "INFORMAÇÕES TOMÓGRAFO SCS"](#)

▶ 2019

IMPUGNAÇÃO

▲ 2020

EM BREVE!

▶ 2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

▲ 2020

[PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SAESA](#)

[PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO USCS](#)

▶ 2019

PEDIDO DE VISTAS

▲ 2020

[PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100.098/2019](#)

* [Protocolo](#)

* [Prorrogação de Prazo](#)

* [Resposta](#)

[PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020](#)

* [Protocolo](#)

* [Prorrogação de Prazo](#)

* [Resposta](#)

[PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2018 – CONVITE Nº02/2018 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4338/2019 – CONVITE Nº05/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4337/2019 – CONVITE Nº01/2019](#)

* [Protocolo](#)

* [Prorrogação de Prazo](#)

* [Resposta](#)



Week News

A week news referente às licitações da semana já estão disponíveis! Confira clicando nos botões abaixo:

▲ WEEK NEWS 2020

[Week News \(27/04 a 01/04\)](#)

[Week News \(20/04 a 24/04\)](#)

[Week News \(06/04 a 10/04\)](#)

[Week News \(30/03 a 03/04\)](#)

[Week News \(23/03 a 27/03\)](#)

[Week News \(16/03 a 20/03\)](#)

Week News: <https://bit.ly/3b9dD8z>

Documentos Encaminhados: <https://bit.ly/3cb11BR>

SOCIEDADE CONTRA O CORONA

 **Observatório Social do Brasil de São Caetano do Sul** Publicado por Carol Santos [?] · 9 de abril às 09:55 ·

Em tempos de pandemia, o Observatório Social do Brasil, através do #SociedadeContraoCorona faz um apelo para que o governo e aqueles que possuem condições melhores, ajudem aqueles que não tem. Precisamos ajudar os mais vulneráveis através de recursos financeiros e materiais. Apoiamos a ciência, os órgãos de pesquisa e universidades e pedimos para que o poder público seja eficaz contra o avanço do COVID-19.

A responsabilidade tem que viralizar!... [Ver mais](#)



 **osbsaocaetanodosul**

 **osbsaocaetanodosul** Em tempos de pandemia, o Observatório Social do Brasil, através do #SociedadeContraoCorona faz um apelo para que o governo e aqueles que possuem condições melhores, ajudem aqueles que não tem. Precisamos ajudar os mais vulneráveis através de recursos financeiros e materiais. Apoiamos a ciência, os órgãos de pesquisa e universidades e pedimos para que o poder público seja eficaz contra o avanço do COVID-19. A responsabilidade tem que viralizar! Saiba mais no site. Link na bio.

2 sem



 Curtido por rntescobar e outras 6 pessoas

8 DE ABRIL

Adicione um comentário...

Publicar

Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>

Instagram: <https://bit.ly/2W7G1Uf>

CAMPANHA OSB



Observatório Social do Brasil de São Caetano do Sul
Publicado por Observa S Caetano Do Sul [?] · 20 de abril às 10:19 ·
Conheça a campanha em https://www.catarse.me/osb_corona_corrupcao



Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>
Instagram: <https://bit.ly/3c86sig>



Observatório Social do Brasil de São Caetano do Sul
Publicado por Observa S Caetano Do Sul [?] · 23 de abril às 11:52 ·
Estamos juntos nessa luta!!!
Conheça a campanha em https://www.catarse.me/osb_corona_corrupcao
#osbscs #observatoriosocialdobrasil #osbsaocaetanodosul



Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>
Instagram: <https://bit.ly/3fiWD30>



CAMPANHA OSB

Facebook page for Observatório Social do Brasil de São Caetano do Sul. The main post features a green banner with the text: "Corona e Corrupção, não! Vacina neles! LINK: https://www.catarse.me/osb_corona_corrupcao". Below the banner, it asks "R\$ 88,2 Bilhões?" and "Quem vai monitorar as compras feitas com esse recurso? O Sistema OSB. Colabore. Doe. Apoie essa campanha!". The post has 4.8 stars from 5 based on 10 opinions. The page includes a navigation menu with options like "Página", "Caixa de Entrada", "Eventos", "Gerenc...", "Notificações", "Informações", "Mais", "Editar...", "Configurações", and "Ajuda".

Instagram profile for osbsaocaetanodosul. The profile picture is the OSB logo. The bio states: "OSB - São Caetano do Sul. Somos uma associação sem fins lucrativos, apartidária, com o propósito de monitorar a aplicação dos recursos públicos. www.catarse.me/osb_corona_corrupcao". The profile shows 38 publications, 203 seguidores, and 180 seguindo. The navigation bar includes "PUBLICAÇÕES", "IGTV", "SALVOS", and "MARCADOS".

Website banner for the OSB campaign. It features a central image of hands holding a white surgical mask with the text "COVID19 DE OLHO NO VÍRUS DA CORRUPÇÃO" written on it. Below the image, it says "CONTRIBUA!". At the bottom, it reads: "Em tempos de pandemia, **compras públicas sem licitação** podem levar à **corrupção!** Estamos de olho!" and includes a button "Conheça a Campanha" with the URL "https://bit.ly/3apT9qg".

Close-up of the OSB logo, which is a green circular emblem with the text "OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL" at the top, "CORRUPÇÃO E COVID NÃO!!!" around the perimeter, and "Observatório SOCIAL DO BRASIL S. CAETANO DO SUL | SP" in the center. Below the logo, the contact information is displayed: "+55 11 93294-2197", "~OSB São Caetano Do Sul", and "last seen Friday at 8:38 PM".

Site: <http://bit.ly/2ME3g4h>
 Facebook: <http://bit.ly/2YAelcR>
 Instagram: <https://bit.ly/3dejknq>



Gerenciar vagas

Buscar vagas

Todas as vagas

1 - 4 de 4



Seja um voluntário nas #Eleições2020

Nos ajude a esclarecer ao cidadão o seu importante papel na hora do voto e a imputar aos partidos políticos a responsabilidade pela escolha de seus candidatos.

38 / 15
INSCRITOS

Publicada
há 25 dias

Gerenciar vaga



Seja um voluntário nas #Eleições2020

Nos ajude a esclarecer ao cidadão o seu importante papel na hora do voto e a imputar aos partidos políticos a responsabilidade pela escolha de seus candidatos.

Publicada - há 25 dias

Visualizar

Editar vaga

Duplicar vaga



38 / 15

Inscritos

+23 acima da meta



4

Favoritadas

Pessoas que favoritaram



Recorrente

Disponibilidade

Trabalho majoritariamente remot...



São Caetano ...

Endereço

Sala 409, 4º Andar

e corrupção
20 / 25
INSCRITOS

Publicada
há 3 meses

Gerenciar vaga

e corrupção
19 / 25
INSCRITOS

Encerrada
há um mês

Gerenciar vaga

melhor e livre
66 / 30
INSCRITOS

Encerrada
há 8 meses

Gerenciar vaga

Atados: <https://bit.ly/3dngoEK>

PowerPoint | São Caetano do Sul ADM > 2020 | Apresentação1 - Salvo | Faixa de Opções Simplificada | São Caetano do Sul ADM

Arquivo | **Página Inicial** | Inserir | Desenhar | Design | Transições | Animações | Abrir no Aplicativo da Área de Trabalho | Diga-me o que você deseja fazer

Novo Slide





Gestor OSB

Buscar

OSB São Caetano do Sul-SP

saocaetanodosul@osbrasil.org.br

MAIN NAVIGATION

- Observatórios
- Observatórios
- Parcerias
- Cadastro
- Relatórios
- Processo Licitatório
- Documentos
- Logout

OBSERVATORIOS >> CADASTRO DE OBSERVATORIO >>

Cadastro de Observatorio

Geral | Eleições | Artes Gráficas | Documentos | Parcerias | Ferramentas de Trabalho | Reuniões | Gestão Financeira | Relatório Quadrimestral

Id: 10 Última Atualização: 23/03/2020 15:11

Situação: Ativo Etapa: Filiada

CNPJ: 21.535.056/0001-10 [Buscar CNPJ](#)

Nome: Observatório Social do Brasil - São Caetano do Sul

Razão social:

Data da fundação: 24/10/2014 Data de filiação: 13/10/2016

Unidade: Observatório Social do Brasil ...

Endereço

CEP: 09.550-250

Endereço: Rua Alegre Número: 470

PROGRAMA OSB 100% EFICIENTE

Próximas metas

META 1: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES VIRTUAIS MENSAIS

Mensalmente o OSB promove a reunião virtual com intenção de repassar informações e orientações, compartilhar notícias e novidades do OSB, bem como oportunizar a participação de convidados para apresentar diversos temas de interesse dos OSBs, visando enriquecer o conhecimento de todos.

Nesses encontros, os OSBs filiados também compartilham experiências de projetos e ações com a intenção de enriquecer nossas boas práticas.

Como será a verificação: Presença registrada em formulário virtual disponibilizado durante as reuniões.

Onde deve ser disponibilizado: Serão validados registros que ocorrerem somente na data e enquanto durar o respectivo encontro.

Período de apuração: Janeiro/2020 a 05 de agosto/2020

Pontuação:

- Participação em 8 encontros: 30 pontos
- Participação em até 6 encontros: 15 pontos
- Participação em até 3 encontros: 5 pontos

Dica: acompanhe o calendário de reuniões pelo Yammer no grupo: Reuniões Mensais.

Participe das reuniões virtuais com o link: bit.ly/reuniao2020

META 2: CRIAÇÃO E ADOÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E/OU PLANO DE AÇÃO ANUAL

O planejamento estratégico ou o plano de ação são importantes para conduzir as ações de cada ano. Tornam possível identificar as intenções de projetos e ações para o ano em um cronograma proposto. Servem de apoio para o Conselho de Administração e deixam claro para equipe administrativa quais esforços devem ser empenhados em cada ano, além de assegurar maior credibilidade para a captação de recursos e parcerias.

Como será a verificação: Planejamento estratégico e/ou plano de ação para o ano 2020.

Onde estes documentos devem ser registrados: Sistema Gestor, menu Observatórios, localize e acesse o cadastro de seu OSB no sistema, anexe os arquivos no submenu "Documentos".

Prazo: até 15 de maio de 2020

Pontuação: 70 pontos

Recursos Disponíveis: (planilha Excel) OSB_OKR (Objetivos e Resultados Chave)

Dica: Realizar a Capacitação do OSB Diretoria e Equipe Administrativa. Para inscrições acesse: bit.ly/insc_filiado2020

PROGRAMA OSB 100% EFICIENTE

Próximas metas

META 3: CRIAÇÃO E ADOÇÃO DE PLANO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Garantir a sustentabilidade financeira é imprescindível para que o OSB local atue com tranquilidade e por um longo prazo.

Um plano de captação de recursos desenha ações que o Conselho de Administração local irá realizar para garantir a sustentabilidade do OSB, para que possa realizar as ações estabelecidas no planejamento estratégico.

Como será a verificação: Plano de Captação de Recursos para 2020; e Questionário de Autodiagnóstico de Sustentabilidade preenchido.

Onde estes documentos devem ser registrados: Sistema Gestor, menu Observatórios, localize e acesse o cadastro de seu OSB no sistema, anexe os arquivos no submenu "Documentos".

Prazo: até 15 de maio de 2020

Pontuação: 150 pontos

Recursos Disponíveis: (planilha Excel) OSB_Autodiagnóstico Sustentabilidade

Dicas: Realizar a Capacitação do OSB Diretoria e Equipe Administrativa. Para inscrições acesse: bit.ly/insc_filiado2020

Rever gravação do "bate-papo sustentabilidade realizado em 05/02/2020, no grupo do Yammer "**sustentabilidade**".



ESCOLA DA CIDADANIA

A Escola da Cidadania é uma solução de ensino à distância (EAD) para trazer cursos e qualificações aos cidadãos, gestores, empresários, servidores público e aos filiados do sistema OSB. Para se inscrever em algum dos cursos, basta acessar <http://escoladacidania.osbrasil.org.br/>





Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP



Resultados Financeiros – Jan|Abr 2020

SITUAÇÃO FINANCEIRA

RECEITA (MANTENEDORES)	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
Saldo Inicial do Mês	R\$1.742,51	R\$2.033,12	R\$335,69	R\$2.056,53
Receita do Mês	R\$6.164,00	R\$5.250,00	R\$8.864,00	R\$5.464,00
TOTAL	R\$7.906,51	R\$7.283,12	R\$9.199,69	R\$7.520,53
DISPENSAS MENSAIS	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
Estagiário	R\$2.200,00	R\$2.250,96	R\$2.200,00	R\$1.650,00
Coordenador	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.125,00
Sede (aluguel+IPTU)	R\$1.359,82	R\$2.362,28	R\$2.362,28	R\$1.968,53
Dados/Voz (NET)	R\$200,37	R\$184,99	R\$182,76	R\$190,50
Eletropaulo	R\$158,73	R\$162,91	R\$172,49	R\$119,02
Compras em geral	R\$78,00	R\$220,00	R\$180,00	R\$0,00
Contribuição OSB	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$500,00
Tarifas bacárias, DARFs, outros	R\$256,47	R\$266,29	R\$225,63	R\$271,37
Taxa prefeitura, cartório etc.	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Diversos	R\$120,00	R\$0,00	R\$320,00	R\$0,00
TOTAL	R\$5.873,39	R\$6.947,43	R\$7.143,16	R\$5.824,46
SALDO ITAÚ CC	R\$2.033,12	R\$335,69	R\$2.056,53	R\$1.696,07



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL
S. CAETANO DO SUL | SP